



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.100, de 10 de novembro de 1.994.

"Aprova o Orçamento do Município para 1.995 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta Lei aprova o Orçamento do Município para o exercício de 1.995, a preços de AGOSTO de 1994 estimando as receitas em R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais) e fixando as despesas em igual valor, cujos saldos de dotações, acrescidos dos empenhos não processados, ficarão mensalmente atualizados pela variação do IGP-EDITADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.

Parágrafo Único - A atualização se fará na data em que conhecido o índice, pelos valores dos saldos no primeiro dia de cada mês.

Artigo 2º - A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 1.908.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 1.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 251.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 10.853.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 537.000,00	R\$ 13.550.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 3.000.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 100.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 2.350.000,00	R\$ 5.450.000,00

TOTAL DA RECEITA ... R\$ 19.000.000,00

continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.100/94 - Fls.02.

Artigo 3º - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e classificação econômica, a saber:

POR ÓRGÃO

CÂMARA MUNICIPAL	R\$	764.900,00
PODER EXECUTIVO	R\$	323.755,00
DEPARTAMENTO JURÍDICO	R\$	110.780,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	R\$	909.050,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	R\$	4.224.980,00
SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	R\$	270.850,00
SECRETARIA DA CULTURA	R\$	203.050,00
SECRETARIA PROMOÇÃO SOCIAL	R\$	79.800,00
SECRETARIA DA SAÚDE	R\$	2.222.630,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	R\$	8.805.105,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$	1.085.100,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO	R\$	19.000.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESA DE CUSTEIO	R\$	8.615.555,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	947.030,00
	R\$	9.562.585,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	R\$	8.791.615,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	574.700,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	71.100,00
	R\$	9.437.415,00

TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA **R\$ 19.000.000,00**

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado no artigo 1º atualizado monetariamente mês a mês pela variação do IGP-EDITADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.

II - realizar operações de crédito por antecipação
continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.100/94 - Fls.03.

da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estipulado no artigo 1º, atualiza do monetariamente mês a mês pela variação do IGP-EDITADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.

§ 1º - Na apuração mensal do limite de que trata o inciso I, serão deduzidos os créditos anteriormente abertos, com seus valores monetariamente atualizados.

§ 2º - Na apuração mensal do limite de que trata o inciso II, serão deduzidas as operações de créditos anteriormente realizadas por seus valores monetariamente atualizados.

Artigo 5º - Nas hipóteses de extinção ou de não divulgação oportuna do IGP-EDITADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, as atualizações monetárias determinadas por esta Lei se farão com base na variação do IPC - EDITADO PELA FIPE.


Artigo 6º - Fica o Executivo autorizado a adotar medidas para adequar os dispêndios dos órgãos e unidades orçamentárias constantes dos quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da receita.

Artigo 7º - As despesas de capital constantes desta Lei, quando envolver contratos, cuja execução seja de vigência plurianual, correrão à conta de orçamentos futuros.

Artigo 8º - Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 1.995.

Ferraz de Vasconcelos, 1º de novembro de 1.994


JOSE CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

continua... 



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.100/94 - Fls.04.

ULDIANCY DE SOUZA SILVA

DIRETORA DO DEPTO DE CONTAB E ORÇAMENTO

Registrado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda-Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

rc*

CÓPIA